

MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 07.882.930/0001-65

NIRE 35.300.547.144

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2026**

Data, Horário e Local: No dia 22 de julho de 2026, às 10h00min, realizada por meio de videoconferência, conforme prerrogativa prevista no *caput* do Artigo 19 do Estatuto Social da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia").

Convocação: Dispensada a convocação em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: (a) Fabricio Mitre, (b) Pedro Barros Mercadante Oliva, (c) Guilherme Affonso Ferreira, (d) Rodrigo Coelho Cagali, (e) Henrique Fabio Oliveira dos Santos, (f) Gustavo Viana Volpato e (g) Roberto Rizo Patron Huerta Mercado ("Conselheiros"), os quais participaram via videoconferência, conforme facultado pelo *caput* do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia.

Mesa: Os Conselheiros elegeram o Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva como Presidente da Mesa e o Sr. Fabricio Mitre como secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a aprovação de programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, posterior alienação ou cancelamento, nos termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77").

Registros e Deliberações: Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram:

(i) Aprovar programa de recompra de até 6.306.577 (seis milhões, trezentos e seis mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando o limite de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, em conformidade com o artigo 9º da Resolução CVM 77, para manutenção em tesouraria, com vistas a posterior alienação e/ou cancelamento ("Programa de Recompra");

(ii) Fixar o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a liquidação das operações autorizadas no âmbito do Programa de Recompra, com início em 23/07/2026 e término em 23/01/2028, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 77;

(iii) Determinar que as aquisições de ações serão realizadas em bolsa de valores, por meio de: Itaú Corretora de Valores S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033; BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores

Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133; Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF 05.816.451/0001-15, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, conj. 92 – parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132. e; Safrá DTVM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.638.542/0001-57, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2150 - 11º Andar - Cerqueira César, CEP 01310 300, e financiadas com recursos disponíveis na Reserva de Lucros da Companhia e/ou dos resultados já realizado do exercício social em andamento, nos termos do artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77;

(iv) Confirmar que a Companhia possui atualmente 63.065.779 (sessenta e três milhões, sessenta e cinco mil, setecentas e setenta e nove) ações ordinárias em circulação no mercado e nenhuma ação mantida em tesouraria na data desta reunião;

(v) Confirmar que a Administração entende que a atual situação financeira da Companhia é compatível com a realização do Programa de Recompra, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas perante credores nem ao pagamento dos dividendos obrigatórios previstos na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia;

(vi) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação e execução do Programa de Recompra, incluindo, sem limitação, a celebração dos instrumentos contratuais pertinentes com a instituição intermediária e a divulgação das informações exigidas pela regulamentação da CVM, em especial o Fato Relevante acompanhado do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os conselheiros presentes assinada. São Paulo/SP, 22 de julho de 2026. Mesa: Pedro Barros Mercadante Oliva – Presidente; Fabricio Mitre – Secretário. Conselheiros Presentes: Fabricio Mitre, Roberto Rizo Patron Huerta Mercado, Guilherme Affonso Ferreira, Pedro Barros Mercadante Oliva, Henrique Fabio Oliveira dos Santos, Rodrigo Coelho Cagali e Gustavo Viana Volpato.

A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 22 de julho de 2026.

Mesa:

Pedro Barros Mercadante Oliva
Presidente

Fabricio Mitre
Secretário